



SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

MESA DIRETORA

Vereador André Coutinho (Presidente)
Ver. Edvaldo Neto (1º Vice-Presidente)
Ver. Evilásio Cavalcanti (2º Vice- Presidente)
Ver. José Pereira (1º Secretário)
Ver. Divino Felizardo (2º Secretário)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. José Pereira – União Brasil	Ver. Divino Felizardo – PT
Ver. Edvaldo Neto – Avante	Ver. Márcio Silva – União Brasil
Ver. Hérlon Cabral –PV	Ver. Janderson Brito – MDB

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Divino Felizardo – PT	Ver. José Pereira – União Brasil
Ver. Márcio Silva – União Brasil	Ver. Edvaldo Neto – Avante
Ver. Janderson Brito – MDB	Ver. Junior Paulo – Solidariedade

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Edvaldo Neto – Avante	Ver. Divino Felizardo – PT
Ver. Ivânio (da Miramar) – Republicanos	Ver. Márcio Silva – União Brasil
Ver. Janderson Brito – MDB	Ver. Hérlon Cabral – PL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Wagner (do Solanense) – PV	
Ver. Ivânio (da Miramar) – Republicanos	
Ver. Hérlon Cabral – PL	Ver. Junior Paulo – Solidariedade



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Lei nº 2277 de 03/04/2023
<http://www.cmc.cabedelo.gov.br>

Cabedelo (PB), 27 de junho de 2024
Edição EXTRAORDINÁRIA 53

PUBLICAÇÃO FIXAÇÃO

S.º de Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
(Art. 87 da Lei Orgânica)

Data: 05 / 06 / 2024

Assinado
Visto



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RESOLUÇÃO Nº 263, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA O INCISO VI DO ART. 3º DA
RESOLUÇÃO Nº 259/2023, QUE TRATA DA
VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO
PARLAMENTAR – VIAP, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB),
com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 04 de junho de 2024,
aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O inciso VI do art. 3º da Resolução nº 259, de 06 de dezembro de
2023, que trata da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar - VIAP, passa a vigorar
com a seguinte redação:

“Art. 3º [.....]

VI – contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços de
consultoria, de produção, gravação e edição de vídeos, de captação de
imagens e produção de fotografias, de informática, assessoramento de
imprensa, jurídico e contábil, trabalhos técnicos e pesquisas
socioeconômicas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA,

“Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 05 de junho de 2024.

*Publicada no Semanário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Cabedelo-PB de 10 a 14/06/2024.
*Republicada por incorreção.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente